



Para mais informações contactar:

Gabinete de Comunicação

T: +351 217945103/05/06 | **E:** gc@tcontas.pt

VERIFICAÇÃO EXTERNA À CONTA DO TESOUREIRO DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA DE 2021

O que auditámos:

A auditoria visou a análise e a conferência da Conta do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira de 2021.

O que concluímos:

1. A Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2021 encontrava-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si.
2. Os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final de 2021 encontravam-se fidedignamente refletidos na Demonstração do Desempenho Orçamental, exceto quanto:
 - a. À desagregação dos saldos de gerência por fontes de financiamento;
 - b. Ao incorreto tratamento contabilístico da devolução de 399,2 mil euros (registados como uma “Transferência corrente” em vez de uma “Reposição Não Abatida nos Pagamentos”), atribuídos em excesso no ano anterior por parte da “Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira”, S.A. ao Governo Regional;
 - c. À subavaliação em 264 007,65 € dos montantes da receita e da despesa orçamentais relacionadas com o “Fundo de Estabilização Tributário” (FET-RAM), contabilizados no exercício de 2021 por contrapartida da sobreavaliação, em igual montante, das receitas e despesas orçamentais;
 - d. À incorreta classificação económica (como transferências de capital em vez de em transferências correntes) das transferências de fundos (7 883 144,96€) para o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, para fazer face às despesas relacionadas com o Sistema de Incentivos ao Funcionamento.
3. As autorizações para a utilização transitória e excecional de fundos consignados ao abrigo do artigo 93.º do Orçamento Regional de 2021, que totalizou 240 milhões de euros, não se encontravam suficientemente e rigorosamente fundamentadas.



4. Foi acatada no último trimestre de 2021 a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas à Direção Regional do Orçamento e do Tesouro no Relatório n.º 7/2021-FS/SRMTTC, de 9 de novembro, tendo sido tomadas as medidas necessárias para a sua implementação.

O que recomendámos:

O Tribunal de Contas recomendou à Secretaria Regional das Finanças o estrito cumprimento das normas orçamentais sobre a utilização de saldos bancários e de tesouraria, incluindo os consignados (caso a lei o permita), o que implica, em momento anterior ao das operações executadas nesse âmbito, a fundamentação concreta e a comprovação expressa do preenchimento dos requisitos legais exigidos.